



UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA  
CONSUNI DO ILATIT

Processo: 23422.003280/2019-37

Assunto: Solicitação de Afastamento para Capacitação Docente:  
Finalização do processo relacionado com a ação de capacitação

Interessados(as): Mara Rubia Silva

Relator(a): Manuel Salomon Salazar Jarufe

1. HISTÓRICO (histórico do processo):

No dia 18 de março de 2019, a professora do magistério superior Mara Rubia Silva dá entrada ao requerimento de afastamento para capacitação docente, conforme Artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990. A solicitação encontra-se assinada pela requerente e Coordenação do curso de Engenharia Civil de Infraestrutura. No mesmo dia a solicitante assinou o termo de ciência que segue o Art. 96-A da lei 8.112 de 1990.

Na solicitação ressaltou-se o período de afastamento de três meses a partir de **16/04/2019 a 14/07/2019**. Também se incluiu o plano de atividades e se informou a docente que a substituirá no período da sua capacitação, Prof.a Scarlet Karma M. Barrios.

Em 19/03/2019 a assistente em administração e conselheira Carla Janaina Skorek Branco encaminhou o despacho nº 3337/2019 - DAILATIT fazendo considerações importantes reforçando a preocupação da direção do ILATIT no sentido de que os alunos não sejam prejudicados.

Em 27/03/2019, a Coordenação do Centro Interdisciplinar CITI do ILATIT emitiu despacho favorável à solicitação de afastamento.

Em 28/03/2019, é designado o prof. Marcelo Augusto Rocha para elaborar a relatoria relacionada com o processo de afastamento.

Em 03 de abril de 2019 é emitida a decisão CONSUNI – ILATIT Nº 005 aprovando o afastamento para licença capacitação.

Em 05 de abril de 2019 encaminha-se o presente processo ao Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal para providências

Em 10 de Abril de 2019 a PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNILA, no uso de suas atribuições, concede Licença para capacitação, à solicitante.

Em 07 de maio de 2019, encaminha-se o processo ao DAILATIT para guarda e atendimento ao Artigo 36 da Resolução 008/2014.

Posteriormente, em 15 de julho de 2019, a profa. Mara Rubia Silva encaminha ao DAILATIT o Relatório de Atividades referentes à licença capacitação

Finalmente, em data 07/08/2019, via e-mail institucional, eu, Manuel Salomon Salazar Jarufe recebo o processo citado, procedente da Presidência do CONSUNI-ILATIT.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSUNI DO ILATIT**

**2. FUNDAMENTOS DO PEDIDO (razão do pedido):**

Os processos de solicitação de afastamento para capacitação docente deverão ser finalizados de acordo com o Art. 87 da Lei 8.112 de 11/12/1990 e o ART. 36 da Resolução N° 008/2014 DE 30 DE ABRIL DE 2014 Seção IV.

**3. CONSIDERAÇÕES (consultas a normativas, órgãos e pessoas, se houver):**

Considerando a Lei 8.112 de 11/12/1990 Art. 87. “Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, para participar de curso de capacitação profissional”. Também de acordo com a Resolução Consun 008/2014 da UNILA de 30 de abril de 2014 Seção IV, Art 36. “O servidor deverá entregar ao Departamento Administrativo do Instituto onde se encontra lotado, até 30 dias após o retorno, relatório e documentos comprobatórios de conclusão da ação de capacitação para finalização do processo.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apreciado no Conselho do Instituto, sendo encaminhado à PROGEPE após aprovação.

A carga horária mínima é de 60h/mês.

Assim, temos que a profa. Mara Rubia Silva encaminhou relatório comprovando, através dos certificados correspondentes anexados, o aproveitamento e frequência nos cursos abaixo listados:

- a) Práticas pedagógicas inovadoras no Ensino Superior com Tecnologias Educacionais: Estratégia de Desenvolvimento de Projetos, PBL (ABP) e outras Metodologias Ativas - 100 horas - Unesp Aberta;
- b) Topografia - 340 horas - Estude Sem Fronteiras.

A carga horária totalizou 440 horas, valor acima do mínimo que é 180 horas;

Também, foram anexados ao processo informações sobre a instituição ofertante, conteúdo programático, período de realização, modalidade e carga horária;

O período de realização da ação de capacitação corresponde ao período solicitado de licença (16/04/2019 a 14/07/2019);

O relatório de Atividades da ação de capacitação docente foi entregue um dia após o retorno da capacitação;

Portanto, conclui-se que a requerente cumpre todos os requisitos para a finalização e aprovação do processo relacionado com a ação de capacitação docente.

**4. PARECER CONCLUSIVO:**

- 1.  Aprovar
- 2.  Aprovar com alterações
- 3.  Não aprovar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-  
AMERICANA  
CONSUNI DO ILATIT**

Foz do Iguaçu, 19 de Agosto de 2019.

Prof. Manuel Salomon Salazar Jarufe  
SIAPE:2656207  
Conselheiro-Relator.